



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.569, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exclusão de dispositivos da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 2.564, de 19 de março de 2024, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o Inciso XIII, constante do § 3º, do artigo 38, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, com nova redação dada pelo Art. 3º, da Lei municipal nº 2.564, de 19 de março de 2024, com a seguinte descrição: **“Inciso XIII - Analisar, preparar e acompanhar os processos de aposentadoria e pensão dos servidores municipais;”**

Art. 2º Fica excluído, item constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, com nova redação dada pela Lei municipal nº 2.564, de 19 de março de 2024, com a seguinte descrição: **“Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação;”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Bilac-SP, 30 de abril de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração